

LEI Nº 1177

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber doação, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná a receber em doação, a importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar, com inscrição no CNPJ – 03.092.051/0001-89.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal